Anexo III

Normas de Trabalho de Conclusão de Curso

em Sistemas de Informação



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS COORDENAÇÃO DO CURSO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso

Disciplina o processo de elaboração, apresentação e avaliação de TCCs e foi elaborado pelo Colegiado do Curso de Sistemas de Informação e aprovado na reunião do referido Colegiado do dia 14.06.2016.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

- ARTIGO 1° O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é um instrumento de iniciação científica a ser desenvolvido em disciplinas obrigatórias para a integralização curricular.
- § 1°- Conforme o §3 do Art. 23 do Regulamento Acadêmico da Graduação da UFJF, somente discentes devidamente matriculados no curso de Sistemas de Informação ou já graduados no curso poderão desenvolver TCC em Sistemas de Informação.
- ARTIGO 2°- O TCC será desenvolvido em 02 (duas) disciplinas a serem ofertadas pelo Departamento de Ciência da Computação a seguir discriminadas: Metodologia Científica em Computação e Trabalho de Conclusão em Bacharelado de Sistemas de Informação, perfazendo um total de 180 (cento e oitenta) horas.
- § 1°- Ao fim da disciplina Metodologia Científica em Computação, o estudante deverá completar um Projeto de TCC, contendo pelo menos o Referencial Teórico e um Plano de Trabalho.
- § 2°- O TCC deve ser concluído ao longo da disciplina Trabalho de Conclusão em Bacharelado de Sistemas de Informação, documentado na forma de monografia ou manual técnico e apresentado, em sessão aberta à comunidade, a uma banca examinadora composta conforme Capítulo VI.
- § 3°- O estilo de formatação do TCC seguirá a normatização técnica da Universidade Federal de Juiz de Fora.

ARTIGO 3° - O TCC tem como objetivos:

- a) o aprofundamento em área específica de conhecimento;
- b) incentivar o interesse por atividades de pesquisa e desenvolvimento;

- c) incentivar a aplicação tecnológica dos conhecimentos adquiridos; e
- d) formar um profissional com melhor conhecimento em sua área de atuação.

CAPÍTULO II DA COORDENAÇÃO

ARTIGO 4° - Cabe à Coordenação do Curso de Sistemas de Informação o desenvolvimento de atividades necessárias ao cumprimento deste Regulamento.

CAPÍTULO III DA OBRIGATORIEDADE

ARTIGO 5°- O Trabalho de Conclusão de Curso constitui requisito para Colação de Grau no Bacharelado em Sistemas de Informação.

CAPÍTULO IV DA ORIENTAÇÃO

- ARTIGO 6° Poderão orientar TCC os professores do Departamento de Ciência da Computação da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) ou professores de outros departamentos que ministrem disciplinas do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação.
- § 1°- É dever do Professor Orientador o acompanhamento periódico do trabalho do Orientando, orientando-o no processo de elaboração e desenvolvimento do TCC e de sua documentação.
- § 2°- É permitida a coorientação externa à UFJF, conforme o §2 do Art. 53 do Regulamento Acadêmico da Graduação da UFJF, desde que o Orientador seja bacharel em Sistemas de Informação, Ciência da Computação ou cursos afins.

CAPÍTULO V DO PLANEJAMENTO E CONDUÇÃO DO TRABALHO

- ARTIGO 7° Deve ser definido e elaborado pelo Professor Orientador e Orientando, o Plano de Trabalho a ser executado, constando título, justificativa, objetivos, metodologia, cronograma de execução e orçamento, quando necessário.
- § 1°- A execução do TCC é da inteira responsabilidade do estudante, cabendo ao orientador o acompanhamento e orientação das atividades previstas no Plano de Trabalho.
- § 2°- Todo Plano de Trabalho deve prever a redação do documento final a ser entregue, seja na forma de monografia ou manual técnico.
- § 3°- O Plano de Trabalho deverá ser entregue à Coordenação de Curso, em data estipulada pela Coordenação, a qual não poderá ultrapassar o primeiro mês após a matrícula do discente na disciplina Trabalho de Conclusão em Bacharelado de Sistemas de Informação.

CAPÍTULO VI DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DO TRABALHO

- ARTIGO 8° A aprovação do Orientando na disciplina Metodologia Científica em Computação se dará mediante julgamento da completude do Projeto de TCC pelo professor da disciplina.
- ARTIGO 9°- A aprovação do Orientando na disciplina Trabalho de Conclusão em Bacharelado de Sistemas de Informação se dará mediante julgamento por uma Comissão Julgadora do TCC.

Projeto Pedagógico do Curso de Sistemas de Informação MODALIDADE DE OFERTA DE CURSO: Presencial - ANO 2011

PARÁGRAFO ÚNICO: O Coordenador do Curso informará todos os alunos matriculados na disciplina Trabalho de Conclusão em Bacharelado de Sistemas de Informação sobre as datas limites para entrega da documentação final e defesa do TCC.

ARTIGO 10 – A Comissão Julgadora é composta pelo Professor Orientador, por 02 (dois) membros titulares, pelo coorientador (se houver) e 01 (um) membro suplente, todos convidados pelo Professor Orientador.

- § 1° A Comissão Julgadora será presidida pelo Professor Orientador do trabalho.
- § 2° Pelo menos dois membros da Comissão Julgadora devem ser professores do Departamento de Ciência da Computação.
- § 3° É permitido que um dos membros da Comissão Julgadora seja um especialista que não faz parte do corpo docente do Departamento de Ciência da Computação ou do Curso, desde que seja bacharel em Sistemas de Informação, Ciência da Computação, Administração ou áreas afins ou que seja professor do magistério superior.
- § 4° Na falta do Professor Orientador, outro professor pode compor e presidir a Comissão Julgadora, desde que a sua composição atenda os parágrafos § 2° e § 3°.
- ARTIGO 11 O Professor Orientador, em acordo com os demais membros da comissão julgadora, deve fixar data, horário e local para a apresentação e julgamento do TCC, em sessão aberta, e informar à Coordenação de Curso para ampla divulgação no âmbito do Instituto de Ciências Exatas.
- § 1°- A data a que se refere o caput deste Artigo não poderá ser posterior ao 7° dia que antecede o término do semestre letivo definido no Calendário Acadêmico.
- § 2° O tempo de apresentação do TCC deverá ser de 35 minutos, seguido de arguição do Orientando por cada componente da Comissão Julgadora e de debate público facultativo.
- § 3°- As cópias do TCC devem ser encaminhadas aos membros da Comissão Julgadora no prazo mínimo de 14 dias antes da data da defesa. Deve ainda ser entregue o TCC em formato digital, contendo todos os subprodutos construídos nas fases do desenvolvimento, incluindo o código fonte, se houver.
- ARTIGO 12 A Comissão Julgadora deve observar os seguintes critérios de avaliação do TCC:
 - (1) para documentação na forma de monografia:
 - a) nível de adequação do texto ao tema do trabalho;
 - b) clareza e objetividade do texto;
 - c) nível de profundidade do conteúdo abordado:
 - d) relevancia das conclusões apresentadas:
 - e) domínio do assunto;
 - f) apresentação e
 - g) relevancia da bibliografia consultada.
 - (2) para documentação na forma de manual técnico:
 - a) nível de adequação do texto ao tema do trabalho;
 - b) clareza e objetividade do texto;
 - c) completude e corretude da documentação das fases do projeto (requisitos funcionais e não funcionais, regras de negócio, casos de uso, diagramas de classe e de sequência, diagramas de entidade-relacionamento, etc);
 - d) relevância do projeto;
 - e) domínio do assunto:
 - f) apresentação e
 - g) relevancia da bibliografia consultada.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Comissão Julgadora pode acrescentar outros critérios, além dos especificados neste Artigo, de acordo com o assunto e tipo de trabalho em julgamento.

ARTIGO 13-A nota final do TCC será a média aritmética simples da nota de cada membro da Comissão Julgadora.

- § 1° Fica estabelecido que a nota final do TCC dada pela Comissão Julgadora será a nota da disciplina Trabalho de Conclusão em Bacharelado de Sistemas de Informação.
- § 2° A comprovação de plágio do TCC automaticamente invalida a defesa do TCC e a nota atribuída será 0 (zero).
- § 3° Caso o TCC não esteja formatado conforme o modelo definido pelo Colegiado do Curso, a nota atribuída será 0 (zero).
- ARTIGO 14 Após a sessão de julgamento e tendo o TCC sido aprovado, o estudante deve proceder as correções eventualmente recomendadas pela Comissão Julgadora e entregar o trabalho ao Coordenador do Curso, em meio digital, e a ata de defesa impressa e devidamente assinada pelos membros da referida Comissão antes do término do período letivo.
- ARTIGO 15 Ao Orientando que não conseguir aprovação na disciplina Trabalho de Conclusão em Bacharelado de Sistemas de Informação será concedida oportunidade para reformulação do mesmo trabalho, com nova matrícula curricular.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- ARTIGO 16 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Sistemas de Informação.
- ARTIGO 17 Este regulamento entrará em vigor no semestre letivo posterior à data da sua aprovação.